



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 06/05/11

Assessor Jurídico - OAB/RS 57037

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 05 DE MAIO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 16/05/2011
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA COM A EMPRESA SIBEM INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa Sibem Indústria e Comércio de Confeções LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.106/0001-11, visando conjugar esforços para fomentar a unidade fabril do ramo de confeções de lingerie, na forma da minuta integrante desta Lei.

Art. 2º. Na cooperação mútua de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município compromete-se a subsidiar a empresa Sibem Indústria e Comércio de Confeções LTDA ME com R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, destinado a amortização parcial do aluguel da sala localizada na Avenida Arthur Oscar, nº 2168, Sala 02, em Serafina Corrêa.

Art. 3º. Em contrapartida, a empresa Sibem Indústria e Comércio de Confeções LTDA ME assume o encargo de empregar, no mínimo, 05 (cinco) funcionários, e manter faturamento médio mensal não inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º. O período de vigência do convênio objeto dessa Lei será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e Incentivo às Indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de maio de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 102/204

Data: 06/05/11

Ass. _____ 10:00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 102/2011
Data: 06/05/11
Ass. glória

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 05 DE MAIO DE 2011.

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

O **Município de Serafina Corrêa, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, aqui denominado como **MUNICÍPIO**, e a empresa **Sibem Indústria e Comércio de Confeções LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.106/0001-11, estabelecida na Av. Arthur Oscar, nº 2168, Sala 02, em Serafina Corrêa, RS, representada pelos sócios administradores infrafirmados, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, celebram o presente convênio de Cooperação Mútua, em conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto

Constitui objeto desse convênio a conjugação de esforços entre os celebrantes, para incrementar a indústria de confeções, aumentando a produção, gerando novos empregos e oportunizando maior faturamento.

Cláusula II – Da Cooperação Mútua

A cooperação mútua de que trata o presente convênio, consiste em:

I – pelo Município:

a) auxiliar financeiramente a empresa com a importância mensal de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, para amortizar parcialmente as despesas com aluguel do prédio localizado na Avenida Arthur Oscar, nº 2168, Sala 02, nesta cidade, ou local substituto.

II – pela Empresa:

a) empregar, no mínimo, 05 (cinco) funcionários e manter faturamento médio mensal não inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cláusula III – Da Vigência

O período de vigência deste Convênio será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2012.

Cláusula IV – Da Prestação de Contas

A empresa deverá comprovar, trimestralmente, por meio de relatórios trabalhistas – CAGED, a manutenção dos empregados descritos na alínea “a”, do inciso II



da Cláusula II deste Convênio, bem como apresentar os comprovantes de pagamento do aluguel.

Cláusula V – Da Rescisão

O presente convênio pode ser rescindido por qualquer uma das partes conveniadas, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VI – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Convênio serão suportadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e Incentivo às Indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula VII – Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Convênio.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Serafina Corrêa, de de 2011.

Município de Serafina Corrêa
Município

Sibem Indústria e Comércio de Confecções LTDA ME
Empresa

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 102/2011
Data: 06/05/11
Ass. gluor



PROJETO DE LEI Nº 038, DE 05 DE MAIO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de Cooperação Mútua com a empresa Sibem Indústria e Comércio de Confeções LTDA ME, e dá outras providências.”

A Administração Municipal vem apoiando o incremento, a expansão, e a ampliação do parque industrial, disponibilizando áreas, cooperando com alugueis, e, nos termos da legislação vigente, compensando tributos.

O presente projeto objetiva fomentar a expansão de indústria do ramo de confeções, já instalada, consolidada e bem organizada, com perspectivas de aumentar a produção, melhorar o faturamento e gerar emprego e renda.

O apoio financeiro tem a finalidade de amortizar parcialmente as despesas com aluguel de imóvel onde a empresa se encontra instalada, incrementando, desta forma, a produção, e a geração de emprego e renda.

Assim, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de maio de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.